

*Gazeta de Bebedouro*  
*29/10/98*  
*Ano 74*  
*nº 6796*  
*p. 02*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LEI Nº 2829, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998**

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo)

Estabelece requisitos para doação de imóveis da municipalidade e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Para doação de imóveis municipais com finalidades filantrópicas ou sociais, deverá ser observado rigorosamente a necessidade da entidade ser portadora da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

**ARTIGO 2º** - O respectivo Projeto de Lei autorizativo da doação, obrigatoriamente se fará acompanhar dos requisitos mencionados no artigo anterior, sob pena de inadmissibilidade de sua apreciação.

**ARTIGO 3º** - A Câmara Municipal formará Comissão que analisará num prazo de 90 (noventa) dias, todas as doações municipais efetuadas, com o objetivo de verificar se as condições impostas quando da doação, estão sendo cumpridas.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de outubro de 1998.

*Edne José Piffer*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de outubro de 1998.

*Rúbens Antônio Pupo Daud*  
Diretor de Gabinete